EGCLaw - Post-graduation

«Curso de Pós-graduação Erasmus de atualização em Direito Europeu, Global e Comparado»

(«Erasmus Post-graduation Studies on European, Global and Comparative Law»)

Tendo em conta,

- a) A importância da criação de um curso de pós-graduação em língua estrangeira no processo de internacionalização da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
- a experiência acumulada de sucessivas edições de cursos intensivos, leccionados por professores estrangeiros numa língua estrangeira (regra geral, em inglês), proporcionados pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, no âmbito do seu Gabinete Erasmus,
- a frequência sistemática desses cursos por parte de estudantes estrangeiros e a procura por estes de soluções semelhantes no âmbito dos estudos pós-graduados,
- d) o incentivo que deve ser dado à presença de professores e estudantes estrangeiros ao nível dos estudos pós-graduados na Universidade de Lisboa;
- o Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, nos termos do n.º 1 do art.º 2 e do n.º 2 do art.º 3 do Regulamento dos Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa, aprovado pelo Despacho n.º 4624/2012, de 21 de Março, publicado no DR 2ª Série, de 30 de Março, decide:
- Criar o EGCLaw Post-graduation «Curso de Pós-graduação Erasmus de atualização em Direito Europeu, Global e Comparado» («Erasmus Postgraduation Studies on European, Global and Comparative Law»);

2) Aprovar o respetivo regulamento de funcionamento e avaliação, em anexo à presente decisão;

ANEXO

Regulamento do EGCLaw – Post-Graduation (Curso Pós-graduado Erasmus de atualização em Direito Europeu, Global e Comparado)

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento define as regras de acesso, frequência, e avaliação do EGCLaw - Post-Graduation, Curso Pós-Graduado Erasmus de atualização em Direito Europeu, Global e Comparado (de ora em diante Curso), ministrado pela Faculdade de Direito de Lisboa.

Artigo 2.º

Condições de inscrição

- 1 Pode candidatar-se ao Curso quem, tenha frequentado ou pretenda frequentar, com aproveitamento, Cursos Intensivos, ministrados pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, no âmbito do Gabinete Erasmus, e tenha já concluído a licenciatura.
- 2 A contabilização dos Cursos Intensivos, para efeitos do número anterior, pressupõe que a realização dos mesmos não foi tida em conta no cômputo dos ECTS necessários à obtenção de qualquer outro grau no âmbito da Universidade de Lisboa.

3 – Aos Cursos Intensivos referidos no n.º 1 corresponde um total de 3 ECTS ou de 6 ECTS consoante o curso tenha, respetivamente, a duração de 10 ou de 20 horas letivas.

Artigo 3.º

Avaliação

- 1 A Conclusão do Curso depende da frequência, com aproveitamento, de Cursos Intensivos, num total de 42 ECTS, e de um trabalho escrito que vale 18 ECTS.
- 2 A entrega do trabalho escrito tem lugar até 180 dias contados a partir da inscrição no Curso ou, no caso de inscrição prévia à obtenção dos 36 ECTS, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º, contados a partir da conclusão dos Cursos Intensivos correspondentes.
- 3 A nota final do Curso resulta da média ponderada das notas dos cursos intensivos e da nota do trabalho escrito e é expressa numa escala de zero a vinte, sendo negativas as classificações entre zero e nove e positivas as classificações entre dez e vinte.

Artigo 4.º

Objeto do trabalho escrito

- 1 O trabalho escrito é elaborado individualmente.
- 2 O trabalho escrito é original e versa sobre qualquer um dos temas abordados nos cursos intensivos frequentados.
- 3 A realização de um trabalho escrito, dentro do âmbito da temática do Curso, sem conexão com o conteúdo dos cursos intensivos frequentados, depende de autorização do professor coordenador do curso.

4 - Qualquer fraude ou tentativa de fraude é punida com a anulação do trabalho escrito final.

Artigo 5.°

Formato e entrega do trabalho escrito

- 1 O trabalho escrito é entregue em dois exemplares impressos no
 Gabinete Erasmus ou remetido por via postal.
- 2 A versão digital é ainda remetida em formato pdf para o endereço eletrónico do Gabinete (erasmus@fd.ul.pt) .

Artigo 6.°

Especificações do trabalho escrito

- 1 O trabalho escrito é redigido em língua estrangeira e tem uma dimensão de 15 a 20 páginas, incluindo notas de rodapé, excluindo capa e contracapa, índice, bibliografia e anexos.
- 2 O incumprimento dos requisitos enunciados no número anterior equivale à não entrega de trabalho escrito.
 - 3 Com exceção da folha de rosto, todas as páginas são numeradas.
 - 4 A capa reproduz a folha de rosto e menciona:
 - a) O nome da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
 - b) O título do trabalho;
 - c) O nome completo do discente;
 - d) A data de conclusão do trabalho.

- 5 O trabalho contém uma introdução, um índice e uma lista de referências bibliográficas e de fontes utilizadas.
- 6 O texto adota a letra Times New Roman, tamanho 12 ou equivalente; espaçamento entre linhas 1,5; margem 2,5/2,5/3/3; o rodapé tem letra Times New Roman, tamanho 10 ou equivalente; espaçamento entre linhas 1.
- 7 Toda a reprodução de fontes ou de referências bibliográficas é colocada entre aspas e a correspondente origem necessita de ser identificada.

Artigo 7.°

Correção e nota do trabalho escrito

- 1 A correção dos trabalhos escritos entregues cabe, em princípio, aos docentes que integram o Gabinete Erasmus, a designar pelo professor coordenador.
- 2 A nota atribuída ao trabalho escrito é publicada na página do Gabinete Erasmus e comunicada ao aluno por correio eletrónico.

Artigo 8.º

Propina

- 1 -O custo total do Curso é fixado por Despacho do Diretor, sob proposta do Gabinete Erasmus.
- 2 Nenhum estudante pode apresentar o trabalho escrito sem ter previamente pago a totalidade da propina.

Artigo 9.°

Certificado

- 1 A frequência com aproveitamento do Curso de Pós-Graduação é atestada por um certificado, emitido pelo Diretor, do qual consta a nota final do Curso.
 - 2 O certificado é entregue ao aluno pelo Gabinete Erasmus.

Artigo 10.°

Coordenação Científica

A Coordenação Científica do Curso compete ao Coordenador do Gabinete Erasmus podendo, contudo, ser conjunta com outros professores que integrem o mesmo Gabinete, se o Coordenador assim o entender.

Artigo 11.°

Norma Transitória

Durante os dois anos letivos posteriores à aprovação do presente Regulamento, a quaisquer Cursos Intensivos realizados nos termos do n.º 1 do artigo 2.º pode ser atribuída a valoração ECTS prevista no n.º 3 do mesmo artigo para efeitos de preenchimento das condições de inscrição no Curso EGC-Law Post-Graduation.

Artigo 12.º

Interpretação e aplicação

- 1 As dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento são resolvidas pela Coordenação Científica do Curso.
- 2 Em caso de divergência insanável entre a versão portuguesa e a versão inglesa do presente regulamento prevalece a versão portuguesa do mesmo.